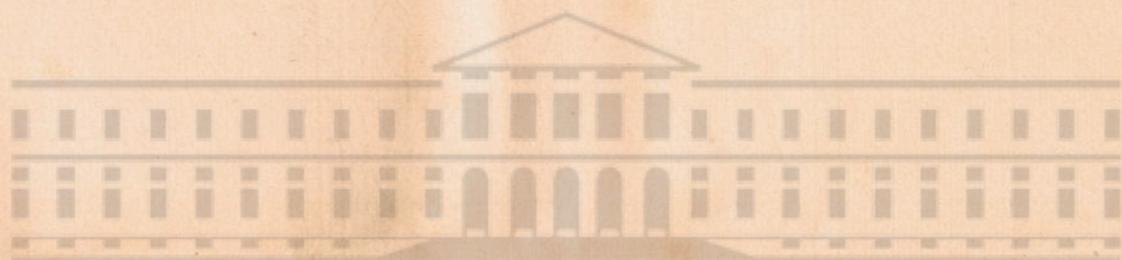


AEN 1885  
CE 64  
AAG JORNAL - A - NOVA

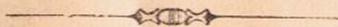
# ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

*Circulo n.º 64*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



COIMBRA  
CASA MINERVA  
1894

(N.º 409)

# Acta da assembleia de apuramento

Aos vinete e dois dias do mez de abril do anno de mil oitocentos noventa e quatro, n'esta Villa de Teruha e Nova e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Jose Marques Falcão presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero seppenta e quatro, á qual se procedeu no dia quinze do mez de abril, e estando presentes os cidadãos Padre Jose Capella, Jose Luiz Trago e Jose Marques de Cunha e Antonio Ribeiro de Mendonca portadores das actas originâes das assembleias de Resouranto, Lebreira, Rosmaninhos e Lebiquez d'Alca

*Falcao*  
*M. Trago*  
*J. Marques*  
*Ribeiro*  
*Mendonca*

portadores das de



assim como se achava presente o administrador do concelho Doutor Antonio Augusto de Sousa Bello, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Jose Marques Freijo Folgado e Joaquim Severino da Silveira Soares, para secretarios os cidadãos Jose Antonio de Aguiar e Antonio Pinto d'Almeida

\_\_\_\_\_  
 e para supplentes  
 os cidadãos Jose Marques da Cunha e Padre Jose Caspella

\_\_\_\_\_, convidando a passarem para o  
 seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitas-  
 sem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que  
 assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do conce-  
 lho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais  
 papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º  
 do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas ori-  
 ginaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo de-  
 creto, lhes foram entregues, nomearam-se Suas commissões para procederem  
 ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos  
 e approvados para a primeira os cidadãos Jose Luiz Fragoso e Anto-  
nio Ribeiro de Mendonca

\_\_\_\_\_  
 e para a segunda os cidadãos Jose Marques da  
Cunha e Padre Jose Caspella

\_\_\_\_\_. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas  
 commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão  
 para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta,  
 apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por  
 ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo  
 em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero  
 dos votantes em todo o circulo foi de quatro mil cento e setenta e  
cinco votos; e que  
 os cidadãos votados foram os seguintes:

Condre de Roseneira a Telha com mil trezentos sessenta e cinco  
votos, Doutor Francisco Pereira Telha com seis centos e noventa  
e seis votos, Alvaro Mendonca Machado Araujo com quinhen-  
tos noventa e oito votos, Cônego Jeronim Alves Mathews com  
quatro centos e noventa e cinco votos, Padre Lobo Santiago Cou-  
veia com quatro centos vinte e tres votos, Doutor Antonio Pu-  
tus com trezentos sessenta e nove votos, Doutor Francisco Jose  
de Medeiros com duzentos e noventa e nove votos e Especto  
Medeira Pinto com vinte votos



*Adm  
 H. H. G. G.  
 H. H. G. G.  
 H. H. G. G.  
 H. H. G. G.*

E reconhecido por este modo que o cidadão mais votado foi o Con-  
 de de Lacerda e Telles

obteve maioria de votos, o presidente e a meza o proclamou em voz  
 alta eleito deputado pelo circulo eleitoral de Lourenço e Soares  
 numero ~~seisenta e quatro~~, mandando publicar o seu nome por edital affixado  
 na porta d'assembleia e em nome dos eleitores de todo o circulo, visto constar das  
 actas de todas as assembleias d'elle, lhe outorgam os poderes necessarios para que  
 reunidos com os dos outros circulos eleitoraes da Monarchia Portugueza faça dentro

dos limites da Carta Constitucional e dos seus actos addicionaes á mesma tudo quanto fôr conducente ao bem geral da Nação. E dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 92.º e 94.º do Decreto Eleitoral de 30 de setembro de 1852 se houve por dissolvida a assembleia, lavrando-se de tudo a presente acta que eu *João Antonio Delgado* secretario preenchi, escrevi e assigno com todos os vogaes da meza.

*João Marques de Sá*  
*João Marques de Sá Folgado*  
*Joaquim Varisto da Silveira Paes*  
*Antonio Pinto d'Almeida Reis*  
*João Antonio Delgado*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR